

nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JOSÉ JUCIEL NEVES SENA, mat. nº 2048590/1, na função de Auxiliar de Administração, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEINFRA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.379,10 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe de Seção de Apoio Hidroviário e Aeroviário do 5º NR, FG-4 - 100%	166,94
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	892,16
Total de Proventos	2.379,10

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1181510

PORTARIA AP Nº 1.078 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2021/145024 E SISPREV Nº 2025.04.0389P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ARINALDA GOMES DA COSTA, mat. nº 198560/1, na função de Especialista em Educação Classe II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.494,68 (dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	3.703,64
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.962,91
Gratificação de Titularidade	229,74
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe da Secretaria Técnica Administrativa, padrão FG-4 - 60%	100,16
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	3.498,23
Total de Proventos	10.494,68

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1181513

PORTARIA AP Nº 910 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2012/287066 E SISPREV Nº 2024.04.4516P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; 33 da Lei nº 7.442/2010 ; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DO CARMO CARVALHO COSTA PEREIRA, mat. nº 267180/1, na função de Professor Classe Especial, nível K, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.591,26 (doze mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.816,92
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	281,36
Gratificação Progressiva - 50%	2.408,46
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar, padrão GED.3 - 40%	284,46
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	4.368,03
Total de Proventos	12.591,26

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1181519

PORTARIA AP Nº 927 DE 25 DE Março de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2021/1219982 E SISPREV Nº 2025.04.0929P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MIRANI DA SILVA LIMA, mat. nº 5365830/2, no cargo de PROFESSOR CLASSE ESPECIAL, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10973,47 (Dez mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.745,38
Gratificação Progressiva - 50%	2.372,69
Gratificação de Magistério - VPNI	296,37
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	3.559,03
Total de Proventos	10.973,47

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1181521

PORTARIA AP Nº 742 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2023/1413537 E SISPREV Nº 2025.04.0792P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDO NONATO MIRANDA DE VASCONCELOS, mat. nº 5395712/4, no cargo de e Analista de Apoio à Regulação de Serviços Públicos, Classe B, Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.602,80 (dezesseis mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	4.861,81
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Diretor de Administração e Finanças - DAS-5 - 30%	1.625,49
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.889,45
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	6.226,05
Total de Proventos	16.602,80

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 19/12/2023, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/04/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1181526

PORTARIA AP Nº 1013 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2021/981208 e SISPREV Nº 2025.02.0989P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Modulação de efeitos em sede de Embargos de Declaração da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198, IRENE RODRIGUES LOBO, mat. nº 5154596/1, na função de Auxiliar